



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / MPE - TO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER".**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ 01.786.078/0001-46, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Vera Nilva Álvares Rocha Lira**, brasileira, portadora do RG nº 23.682.630-X SSP-SP e CPF nº 055.936.428-92, nomeada pelo Ato – 2.106 – NM, de 1º de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.746, de 1º de novembro de 2012, doravante denominada **MPE-TO**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrito no CNPJ 03.711.932/0001-30, com sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Centro, em Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Hugo de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº 2.660.913 SSP/MG e CPF nº 005.489.526-04, doravante denominado **SENAC Tocantins**, por meio da **Diretoria Regional da Administração do SENAC no Estado do Tocantins**, representada por sua Diretora Regional, a Sr<sup>a</sup> **Lunáh Brito Gomes**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de estratégias de atuação operacional, através da parceria entre o **MPE-TO** e o **SENAC Tocantins**, com o objetivo de proporcionar Capacitação/Qualificação e um aprendizado de qualidade, que permita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a superarem a dependência financeira de cônjuges e companheiros agressores, evitando a revitimação e promovendo o aumento da autoestima, a inserção no mercado de trabalho e, conseqüente, a integração social, através do Projeto **"PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER"**.







## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

O Projeto “**PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER**” consiste na realização de ações afirmativas, em prol dos interesses sociais, através da capacitação das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da parceria entre o **MPE-TO** e **SENAC Tocantins**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

A metodologia da cooperação entre o MPE-TO e o SENAC Tocantins consistirá nas seguintes etapas:

1. Discussão e avaliação do Projeto “**PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER**” entre os partícipes;
2. Apresentação do projeto aos Promotores de Justiça, responsáveis pela aplicação das medidas relativas à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), no Estado do Tocantins;
3. Lançamento do projeto para a sociedade e para a mídia;
4. Informação sobre os cursos e vagas disponíveis;
5. Identificação do público-alvo para as capacitações (Promotorias de Justiça);
6. Apresentação do projeto ao público-alvo e realização de palestras para divulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e seus procedimentos;
7. Mensuração dos resultados alcançados com o Projeto “**PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER**”;
8. Apresentação do relatório final.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

### Ao MPE-TO compete:

- Lançar projeto nos meios de comunicação (mídia);
- Por meio das Promotorias de Justiça, identificar e indicar o público-alvo, conforme os pré-requisitos de cada curso ofertado, para a participação nos cursos com vagas ofertadas, encaminhando a demanda para as Unidades Operacionais do SENAC Tocantins;
- Por meio das Promotorias de Justiça ou da Equipe do Núcleo Maria da Penha

do MPE-TO, ministrar palestras às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acerca da divulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e seus procedimentos, bem como, para todo o grupo de alunos do curso em que forem inscritas;

- Recepcionar a Programação/Agenda de cursos do SENAC Tocantins, relativos aos cursos ofertados e vagas disponíveis, encaminhando às Promotorias de Justiça competentes, conforme o caso;
- Efetuar a gestão do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”** em todas as suas fases, através do Núcleo Maria da Penha do MPE-TO.

#### **Ao SENAC Tocantins compete:**

- Encaminhar a Programação/Agenda de cursos trimestrais e suas atualizações ao MPE-TO;
- Ofertar às pessoas público-alvo do presente projeto, 02 (duas) vagas como alunos bolsistas, nos cursos pagos implantados pelo SENAC/TO, sendo que para o Programa SENAC de Gratuidade - PSG os candidatos deverão cumprir todas os critérios para admissão no PSG, inclusive a ordem de chegada dos candidatos;
- Envolver as suas Unidades Operacionais de Palmas, Gurupi e Araguaína, para que se comprometam a participar do projeto, através dos profissionais nelas atuantes e, conseqüentemente, envolver os seus respectivos educandos (público-alvo);
- Recepcionar, nas Unidades Operacionais as demandas de cursos e público-alvo, provenientes das Promotorias de Justiça;
- Disponibilizar, gratuitamente, todo o material didático para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, indicadas pelas Promotorias de Justiça, que estejam regularmente matriculadas nos cursos ofertados;
- Designar funcionários para o monitoramento do projeto, desde o lançamento até o relatório final, em parceria com membros e servidores MPE/TO;
- Encaminhar, mensalmente, às Promotorias de Justiça competentes, o relatório de frequência das mulheres matriculadas nos cursos ofertados, de modo a avaliar a participação efetiva das mesmas.





## CLÁUSULA QUINTA – DAS UNIDADES DO SENAC TOCANTINS

Os cursos a serem ofertados pelo SENAC Tocantins ocorrerão nas Unidades Operacionais instaladas nos Municípios de Palmas, Gurupi e Araguaína.

**Parágrafo único.** As Promotorias de Justiça poderão, após identificação do público-alvo, indicar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que residam em municípios diversos dos descritos anteriormente, desde que as mesmas firmem compromisso de arcar com todas as despesas que não sejam vinculadas aos cursos oferecidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, **até o dia 13 de dezembro 2014**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPE-TO fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, o extrato deste TCT, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TCT poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, desde que a outra parte seja notificada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Cooperação Técnica - TCT é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para os partícipes, nem transferência de recursos financeiros entre os mesmos.

§ 1º. Por meio do presente TCT, não haverá cobrança, ao público-alvo do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”**, indicado pelas Promotorias de Justiça, de quaisquer valores referentes à inscrição, mensalidades, material didático e outros materiais necessários a sua participação nos cursos ofertados pelo SENAC Tocantins.



§ 2º. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como contratações de serviços e pessoal, aquisições diversas, deslocamentos e publicações, entre outros, correrão por conta da dotação orçamentária de cada partícipe, naquilo que for de sua competência.

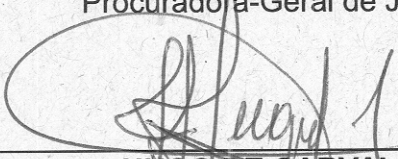
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o Foro de Palmas-TO, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos Partícipes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Palmas-TO, 17 de dezembro de 2013.

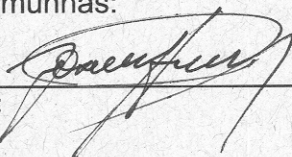
  
\_\_\_\_\_  
**VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

  
\_\_\_\_\_  
**HUGO DE CARVALHO**  
Presidente do SENAC Tocantins

  
\_\_\_\_\_  
**LUNAH BRITO GOMES**  
Diretora Regional de Administração – SENAC Tocantins

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Nome:

CPF: 772.056.281-53



